



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 064/2022

DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) Serventes – 44 (quarenta e quatro) horas, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
10/08/2022 11:24:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
10/08/2022 09:55:40
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2022 09:55:40-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/ppc2f3aad78a0ca>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 10/08/2022 09:55





Beleira da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para realizar a contratação emergencial de 03 (três) serventes, que tem como objetivo atender as necessidades da Administração Municipal.

É importante destacar aqui, que essas novas contratações se fazem indispensáveis, diante que houve dois pedidos de exoneração por parte de servidoras que desempenhavam suas atividades uma no Centro Administrativo da Prefeitura e outra em uma escola municipal, bem como existe a necessidade junto a equipe do Setor de Obras, o presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
10/08/2022 11:25:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
10/08/2022 09:56:17
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2022 09:56:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe2f3aaaf933c5>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 10/08/2022 09:56

